



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001552/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 563/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE PORTEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

**1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sediada à Rua Topázio, 35, Casa 01, Bairro Sapucaia II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12. [REDACTED] 8, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 047. [REDACTED] -50, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 563/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001552/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**3. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA-** prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 563/2020, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 15/09/2022 a 14/09/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**"CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E PRORROGAÇÕES"**

*O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 07/08/2020, com início a partir da data de 14/09/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 14/09/2022, passa a vencer em data de 14/09/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 15/09/2022, passando a vencer em data de 14/09/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001552/2020-46.*

**"CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO"**

*O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 603.974,31 (seiscentos e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 366.538,44 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) das etapas anteriores, R\$ 22.806,51 (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), das repactuações ocorridas, inclusive CCT/2022 e R\$ 214.629,36 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 15/09/2022 a 14/09/2023.*

**"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2022, Verba 2612221262000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2022NE000040, datada de 24/01/2022 (10333272).*

**"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"**

*Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar um endosso à Apólice de Seguro vigente, conforme guia caução n.º 52/2021 (9286729) prorrogando seu prazo de vigência por mais um período de 03(três) meses.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 14/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT ( 8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*  
Luiz Carlos Magalhães Guerra  
**Superintendente Regional**

*(assinado eletronicamente)*  
Leandra Patrícia Souza Gonçalves  
**PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 24/08/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12279720** e o código CRC **B0EBF75E**.